



Office of Public Affairs
4401 North Fairfax Drive
Arlington, Virginia 22203
Telefone: (703) 358-2220 Fax: (703) 358-1930

28 de dezembro de 2010

Contato: Tamara Ward
(703) 358-2512
tamara_ward@fws.gov

Vanessa Kauffman
(703) 358-2138
vanessa_kauffman@fws.gov

Sete espécies de aves brasileiras recebem proteção da Lei de Espécies Ameaçadas

O U.S. Fish and Wildlife Service (Serviço de Pesca e Vida Silvestre dos EUA) anunciou hoje uma determinação final para listar o formigueiro-de-cabeça-negra, o pato-mergulhão, o saíra-apunhalada, o olho-de-fogo rendado, o maria-catarinense, o rabo-branco-de-margarette e o jacu-estalo comum como espécies ameaçadas sob a Lei de Espécies Ameaçadas (ESA). Esta norma implementa proteções federais oferecidas pela ESA para estas sete espécies de aves estrangeiras.

Estas espécies são encontradas no Brasil, na bioma da Mata Atlântica e no bioma do Cerrado. Todas estas sete espécies enfrentam ameaças imediatas e significativas, principalmente por causa da destruição e da modificação ameaçadas de seus respectivos habitats decorrentes da transformação dos campos agrícolas (soja, cana-de-açúcar e milho), plantações (eucalipto, pinho, café, cacau, borracha e banana), pastos para o gado, centros de habitação comunitária e desenvolvimentos industriais (produção de carvão, fábricas de aço e reservatórios de hidroenergia).

Embora haja informações limitadas sobre a natureza específica dos impactos potenciais decorrentes da mudança climática às espécies incluídas nesta norma final, estamos preocupados com a mudança climática prevista, particularmente o efeito da elevação das temperaturas em combinação com a perda potencial da diversidade genética, isolamento populacional e efeitos cumulativos, inclusive efeitos

causados pelo El Niño. Além disso, determinamos que a inadequação dos mecanismos regulatórios existentes é um fator de risco colaborador que ameaça a existência continuada de cada uma destas espécies.

Oferecer proteção para estas sete espécies sob a Lei ESA proíbe a importação ou exportação das espécies, de suas respectivas partes ou produtos, bem como as suas vendas no comércio interestadual ou internacional. As únicas exceções são para fins científicos e para auxiliar iniciativas com o objetivo de aprimorar a propagação ou a sobrevivência destas espécies. A norma final será publicada no *Federal Register* (registro federal dos EUA) no dia 28 de dezembro de 2010.

A Lei ESA oferece uma rede de segurança primordial para peixes, vida silvestre e plantas nativas e, até hoje, evitou a extinção de centenas de espécies em perigo por toda a nação, como também promoveu a recuperação de tantas outras. O U.S. Fish and Wildlife Service está ativamente engajado com parceiros interessados na conservação e com o público para obter formas melhoradas e inovadoras para preservar e recuperar espécies ameaçadas. Para obter mais informações sobre a implementação da lei ESA pelo U.S. Fish and Wildlife Service, acesse o site <http://www.fws.gov/angered/>.

A missão do U.S. Fish and Wildlife Service é trabalhar com terceiros para preservar, proteger e aprimorar peixes, vida silvestre, plantas e seus respectivos habitats para o benefício continuado dos norte-americanos. Somos um parceiro líder e de confiança na preservação de peixes e vida silvestre, reconhecidos pela nossa excelência científica, proteção de terras e recursos naturais, profissionais dedicados e compromisso ao serviço público. Para obter mais informações sobre o nosso trabalho e as pessoas que se dedicam a ele, acesse o site www.fws.gov.